



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 15.352.731/0001-73



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de seu Gestor, em obediência ao disposto no art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, **COMUNICA** a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. bem como nas informações a seguir elencadas.

1. OBJETO:

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda surge da necessidade imperiosa de assegurar condições básicas de saúde, higiene e mobilidade para a parcela da população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal atendida pela rede socioassistencial do município. O problema central reside na carência de recursos financeiros de diversas famílias para a aquisição de itens de alto custo e uso contínuo, como fraldas geriátricas e cadeiras de rodas. A falta desses insumos compromete a integridade física de idosos e pessoas com deficiência, gerando um cenário de exclusão e agravamento de quadros clínicos. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão absoluta, o fluxo de novas demandas que surgem ao longo do exercício financeiro, permitindo que a administração atenda aos cidadãos de forma tempestiva conforme as necessidades se apresentem.

2.2. Sob a ótica do interesse público, a aquisição destes itens fundamenta-se no princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e no dever do Estado em prover assistência social a quem dela necessitar. Ao garantir fraldas e equipamentos de locomoção, o Fundo Municipal de Assistência Social atua de forma preventiva e protetiva, reduzindo o isolamento social e promovendo a autonomia dos beneficiários. Do ponto de vista da eficiência administrativa, o registro de preços permite uma gestão orçamentária mais racional, evitando compras fragmentadas e garantindo que o município esteja apto a responder imediatamente a situações de vulnerabilidade extrema, cumprindo seu papel institucional de garantidor de direitos fundamentais.

2.3. A ausência dessa aquisição acarretaria impactos sociais e sanitários severos. Para a população beneficiária, a falta de fraldas geriátricas resulta em graves riscos à saúde pública, como o surgimento de escaras, infecções urinárias e dermatites, além do constrangimento e da perda da autoestima. Já a inexistência de cadeiras de rodas impõe o confinamento doméstico e o cerceamento da liberdade de locomoção, impedindo o acesso a tratamentos médicos e ao convívio comunitário. Para a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

administração pública, o impacto manifesta-se no possível aumento de gastos com saúde pública decorrentes do agravamento clínico dos pacientes e na exposição do ente municipal a processos de judicialização, uma vez que o fornecimento de tais itens é frequentemente objeto de decisões judiciais baseadas no direito à saúde e à assistência social.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de início de execução do objeto deverá ser de: 05 (cinco) dias corridos, **contados a partir do recebimento da ordem de serviço/ou compra.**

4. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

4.1. Os locais de entrega serão definidos em cronograma a ser estipulado pela Secretaria Solicitante, uma vez que estes variam de acordo com as condições de uso e necessidades do Departamento Solicitante.

5. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

5.1. **Osvaldina Nunes dos Santos.** – Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a esta Secretaria.

8. DAS CONSIDERAÇÕES:

8.1. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preço, em obediência ao art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de Intenção de Registro de Preço – MIRP**, formalizada e aprovada pela autoridade competente, concordando assim com as condições estabelecidas neste, bem como no Termo de Referência, conforme texto, na íntegra, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. Os Órgãos/Secretarias não poderão realizar a inclusão de outros itens, apenas informar os quantitativos estimados de consumo para cada item.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 15.352.731/0001-73



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3. Deverá ainda informar o servidor que irá acompanhar a execução da ARP e fiscalizar a execução do objeto e atesto das notas fiscais, conforme sua conveniência e justificativa fundamentada de sua real necessidade.

8.4. A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ SER ENVIADA A ESTA SECRETARIA EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Órgão/Secretaria que se manifestar, promovendo a adequação do Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

8.5. Em cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, na página: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, para conhecimento de todos e, ao final do prazo estipulado, para conhecimento e aceite do Gestor Municipal.

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de janeiro de 2026.

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social